

PORTARIA Nº 4.320/PR/2018

Revoga a Portaria da Presidência nº 3.736, de 16 de junho de 2017, que "Estabelece o procedimento para habilitação de espólio e de sucessores nos autos de precatórios judiciais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 e o art. 408 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos autos do Pedido de Providências nº 0006671-39.2018.2.00.0000, após inspeção realizada na Assessoria de Precatórios - ASPREC e na Central de Precatórios - CEPREC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, no sentido de que deverá ser evitado o deferimento de habilitação e pagamento de cota parte de herdeiro, sem que esse apresente o formal de partilha ou documento semelhante;

CONSIDERANDO a maior complexidade do conceito moderno de família, aliada à limitação administrativa para se dirimir eventuais dúvidas surgidas no estabelecimento da correta sucessão, no curso do precatório;

CONSIDERANDO que a atividade do Presidente do Tribunal de Justiça, em relação aos precatórios, é de cunho administrativo e não jurisdicional, de acordo com a Súmula nº 311 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

CONSIDERANDO a necessidade de se conciliar segurança jurídica com o objetivo de se agilizar, desburocratizar e facilitar o pagamento do crédito aos sucessores;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0111894-17.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para habilitação de espólio e de sucessores nos autos de precatórios, a partir da data de publicação desta Portaria, será regulado por meio de aviso a ser publicado pela Assessoria de Precatórios - ASPREC.

Art. 2º Os pedidos que tenham sido protocolizados na forma prevista pela Portaria da Presidência nº 3.736, de 2017, até a data da publicação desta Portaria, serão analisados pela ASPREC.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 3.736, de 16 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2018.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente